



OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) CRECHES PRÉ-ESCOLA TIPO 01- PADRÃO FNDE. LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI – BAHIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010 / 2020

EMPRESA: CSG ENGENHARIA

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS– COMPEL

Prezada Comissão Permanente de Licitação – COMPEL,

1. Na composição do BDI consta percentual de 5,385% para a parcela referente ao Lucro, estando abaixo do percentual mínimo do 1º Quartil do Acórdão Nº 2622/2013 - TCU que é de 6,16%. Como devemos proceder?

RESP. O valor do B D I adotado pela administração no orçamento da licitação em questão, foi **25,00%** (vinte e cinco por cento), logo dentro dos limites estabelecidos no item 9.1 do acórdão para o tipo de obra objeto da contratação. Portanto, apesar da taxade “Lucro” estar fora dos limites estabelecidos e seguindo o que determina o item 9.2.1 do acórdão, este item poderá ser aceito. Ressaltamos que o licitante deverá compor o seu próprio B D I obedecendo o que determina o Acórdão 2622/2013 e a Lei 13.161/2015

2. Na composição do BDI consta observação que a Prefeitura adotou no orçamento com desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para Administração Pública. No entanto, conforme [Lei 13.161/2015](#), a aplicação da desoneração é facultativa. Portanto cabe a cada licitante a escolha da adoção do regime de tributação, se sobre a folha de pagamento ou sobre a receita bruta. Face ao disposto na Lei, entendemos que as licitantes podem adotar pela tributação sobre a folha de pagamento, está correto nosso entendimento?

RESP. Sim, é importante salientar, que as micro e pequenas empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES Nacional, não estão sujeitas ao recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB).

3. Nas composições de preços próprias, a Prefeitura considerou Encargos Sociais Horista: 85,00% e mensalista: 47,74%, no entanto estes percentuais são da base de referência SINAPI vigência a partir de 11/2019, no entanto consta publicada a tabela dos encargos com vigência a partir de 01/2020. Como devemos proceder?

RESP. Informamos que o percentual apresentado é considerado como um erro de digitação, pois os Encargos Sociais Horistas e Mensalistas são compatíveis com a data base das suas devidas tabelas de preços.

4. Nas composições de preços próprias, a Prefeitura considera valores diferentes para a mesma mão de obra, a exemplo abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Composição CPU – 69 somando valor do servente R\$ 8,94 + encargos complementares R\$ 2,90 = R\$ 11,84/H

Composição CPU – 70 servente com encargos complementares R\$ 15,24/H

Composição Auxiliar 090601 – servente R\$ 10,81/H

Composição Auxiliar 501019 – servente R\$ 10,48/H

Repetindo em diversas composições: CPU-65, CPU-66, CPU-27, CPU-68, CPU-34, CPU-28, CPU-29, CPU-46, CPU-47, CPU-44, CPU-45, CPU-48, CPU-51, CPU-57 e as demais composições auxiliares. Solicitamos unificação dos valores de mão de obra, pois as mesmas devem ter o mesmo valor em todas as composições efetuadas pela Prefeitura.

RESP. O projeto orçamentário foi composto com dados de tabela de referências aprovadas por órgãos ou entidades de Administração Pública. O preço unitário apresentado possui presunção de veracidade de preço de mercado além de ser formulados por órgãos oficiais. Com isso a composição unitária deverá ser elaborada com o preço da licitante.

5. Na composição CPU – 24 - CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,80 X 0,40 M, E=1,0 MM PARA AS PORTAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, não consta coeficiente de mão de obra para servente e carpinteiro para execução do serviço. Solicitamos revisão da composição.
6. **RESP.** A composição unitária de preço apresentada no processo licitatório serve apenas como referência, tendo o seu preço unitário compatível com empresas que atuam no mercado. Solicitamos que a licitante elabore a sua própria composição de preços.
7. Na composição CPU – 21 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 175X230, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS REF. SINAPI 73838/1, consta apenas uma mola hidráulica, no entanto o detalhamento e dimensão da porta são 2 (duas) folhas, portanto são duas molas hidráulicas. Solicitamos revisão da composição.

RESP. Conforme apresentado na resposta anterior, “a composição unitária de preço apresentada no processo licitatório serve apenas como referência, tendo o seu preço unitário compatível com empresas que atuam no mercado”. Com isso, solicitamos ao licitante que seja elaborado a sua própria composição de preços.

Camaçari, 25 de setembro de 2020.

Leon Franco

Secretaria de Infraestrutura